



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AUTÓGRAFO Nº 3613/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1920/2024

AUTORIA: VEREADOR ZEZINHO BOTAFOGO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA POLÍTICA DE INCENTIVO À LITERATURA E REDAÇÃO PARA JOVENS ESCRITORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **POLÍTICA DE INCENTIVO À LITERATURA E REDAÇÃO PARA JOVENS ESCRITORES** no âmbito da rede municipal de ensino de João Pessoa.

Art. 2º O objetivo da política é promover e incentivar a produção literária e redacional entre os estudantes do ensino fundamental da rede municipal, visando o desenvolvimento das habilidades de escrita, criatividade e expressão.

Art. 3º O programa será desenvolvido por meio de:

- a) Realização de concursos literários e de redação nas escolas municipais;
- b) Criação de clubes de leitura e escrita nas escolas, sob supervisão dos professores;
- c) Promoção de eventos, palestras e oficinas com escritores locais;
- d) Incentivo à publicação de obras literárias produzidas por estudantes;
- e) Criação de um acervo literário nas bibliotecas das escolas municipais, contemplando obras produzidas pelos estudantes.

Art. 4º A participação nas atividades propostas será voluntária, sem qualquer ônus para os estudantes, professores ou para o Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Os recursos necessários para a execução desta política serão provenientes de parcerias com entidades privadas, doações, e demais fontes não vinculadas ao orçamento municipal.

Art. 6º A política terá caráter permanente, devendo ser revisada a cada dois anos para avaliação e aprimoramento das atividades propostas.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente